

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA), REALIZOU-SE NO DIA 15 (QUINZE) DE JUNHO DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES (2º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA (SUPLENTE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (SUPLENTE DO DECANO), JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE), ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE) E ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), QUE SE ENCONTRAM EM EVENTO INSTITUCIONAL; CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES E ANTÔNIO FERNANDO ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRAM EM GOZO DE FÉRIAS; E RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ).

JULGAMENTOS

PROCESSOS JULGADOS PELO EXMO. SR. DES. JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE):

Processo nº 21/2017-2 – CM Tipo de Processo: Requerimento (Servidora do TJPE requer pedido de pagamento retroativo de sua progressão funcional). Parte Requerente: Ilmª. Srª Ana Cristina Nascimento Freire – Analista Judiciário. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o opinativo da SGP, de fls. 13, para deferir o pedido formulado”.**

Processo nº 22/2017-4 – CM Tipo de Processo: Requerimento (Servidor do TJPE requer pedido de pagamento retroativo de sua progressão funcional). Parte Requerente: Ilmº. Sr. Ricardo Almeida Arcoverde – Analista Judiciário. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o opinativo da SGP, de fls. 13, para deferir o pedido formulado”.**

Processo nº 36/2017-4 – CM Tipo de Processo: Requerimento (Servidora do TJPE requer pedido de pagamento retroativo de sua progressão funcional). Parte Requerente: Raissa Teles Duarte Amorim – Analista Judiciário. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o opinativo da SGP, de fls. 09, para deferir o pedido formulado”**.

EXPEDIENTE

ASSUNTO: AUSÊNCIA COMUNICADA PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009

1-) **Ofício nº 0020585-1º Juizado Especial Criminal**, de 12 de junho de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Gisele Vieira de Resende**, Juíza de Direito do 1º Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, sem ônus para o TJPE, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **E-mail** de 14 de junho de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Ana Cláudia Brandão de Barros Correia Ferraz**, Juíza de Direito da 29ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, sem ônus para o TJPE, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: AUSÊNCIA COMUNICADA PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009

1-) **Ofício nº 2017.0700.003254**, de 09 de junho de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Francisco Assis de Moraes Júnior**, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar as ausências ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS COMUNICADA PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009

1-) **E-mail**, de 09 de junho de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Milton Santana Lima Filho**, Juiz de Direito da Comarca de Feira Nova. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação das ausências ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **Ofício nº 25/2017 Gab Juiz**, de 09 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Júlio César Vasconcelos de Almeida**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível, das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor da Comarca da Capital. **COMUNICA** o seu impedimento em relação ao Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **Ofício nº 81/2017-13ª JEC**, de 06 de junho de 2017, da Exmª Srª Dr.ª **Fernanda Pessoa Chuahy de Paula**, Juíza de Direito do 13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital. **INFORMA** que averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, para atuar nos autos do Agravo em Mandado de Segurança nº ... nos moldes do art. 145, § 1º do Código de Processo Civil. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício nº 0161/2017 (RESERVADO)**, de 13 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Diego Vieira Lima**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA**, que declarou sua suspeição, por motivo de foro íntimo, nos autos do Processo nº ..., nos termos do art. 145, § 1º, do Código de Processo Civil. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **Ofício nº 0162/2017 (RESERVADO)**, de 13 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Diego Vieira Lima**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA**, que declarou sua suspeição, por motivo de foro íntimo, nos autos do Processo nº ..., nos termos do art. 145, § 1º, do Código de Processo Civil. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Expediente nº 2017.0555.001789-2ª VJ**, de 02 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Otávio Ribeiro Pimentel**, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **INFORMA** a não realização da Sessão de Julgamento designada para o dia 01/06/2017, nos autos do Processo nº ..., em virtude da ausência de Defensor Público para atuar na sessão. Informa ainda, que a sessão de julgamento nos referidos autos, encontra-se

redesignada para o dia 12/09/2017, às 9h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**”.

2-) **Ofício nº 2017.0125.002608**, de 07 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que não foi realizada a sessão do júri designada para o dia 01/06/2017, às 14h, nos autos do Processo nº **...**, em virtude da ausência injustificada do Membro da Defensoria Pública. Informa ainda, que designou o dia 24/07/2017, às 14h, para nova audiência de instrução e julgamento. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**”.

3-) **Ofício nº 2017.0125.002403**, de 25 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que não foi realizada a sessão do júri designada para o dia 25/05/2017, às 14h30, nos autos do Processo nº **...**, em virtude da ausência injustificada de representante do Ministério Público, conforme cópia de ata em anexo. Informa ainda, que designou o dia 17/07/2017, às 15h, para nova audiência de instrução e julgamento. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**”.

4-) **Expediente nº 2017.0555.001772-2ª VJ**, de 01 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Otávio Ribeiro Pimentel**, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **INFORMA** a não realização da Sessão de Julgamento designada para o dia 17/05/2017, nos autos do Processo nº **...**, em virtude da

ausência de representante do Ministério Público. Informa ainda, que a sessão de julgamento nos referidos autos, encontra-se redesignada para o dia 21/11/2017, às 9h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

5-) **Ofício nº 2017.0696.001305**, de 06 de junho de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Mirna dos Anjos Tenório de Melo Gusmão**, Juíza de Direito da 1^a Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **INFORMA** que a sessão de julgamento marcada para o dia 05/06/2017, nos autos do Processo nº ..., deixou de se realizar, em razão da ausência do Defensor Público, apesar da devida intimação, com a antecedência necessária, conforme cópia da ata de julgamento anexa. Informa ainda, que redesignou a sessão de julgamento para o dia 27/02/2018, às 9h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

6-) **Requerimento e Autorização nº 0020249-TJPE-111111111/Presidência-1000000000/ Diretoria do Foro-1750000000/ Buíque/VU-175571000**, de 09 de junho de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Thiago Pacheco Cavalcanti**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Buíque. **SOLICITA** autorização para residir na Comarca de Arcoverde, consoante permissibilidade do art. 35, inciso V da LOMAN. Informa que a distância entre as cidades de Buíque e Arcoverde é de apenas 25 Km, sendo percorrida em aproximadamente 20 (vinte) minutos em casos de necessidade e urgência. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar à Corregedoria Geral da Justiça, nos termos da Resolução nº 379, de 26 de janeiro de 2015, retornando ao Conselho da Magistratura”**.

7-) **Requerimento – TJPE – 111111111/Presidência-1000000000/Diretoria do Foro-1750000000/Gameleira/VU-1752230800**, de 12 de junho de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Raquel Evangelista Feitosa**, Juíza de Direito em exercício cumulativo na

Comarca de Joaquim Nabuco. **SOLICITA** autorização para alteração do expediente forense na Comarca de Joaquim Nabuco/PE, passando a ser 8h às 17h, pelos motivos expostos no presente requerimento. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Joaquim Nabuco, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da publicação da autorização deste Colegiado, ficando o protocolo vinculado ao horário do expediente forense, devendo o magistrado dar ampla e devida divulgação da modificação”**”.

8-) **Requerimento – TJPE – 111111111/Presidência-100000000/Diretoria do Foro – 175000000/Capoeiras/VU - 1751810800**, de 12 de maio de 2017, da Ilm^a Sr^a **Ielma Adriana de Almeida Silva**, Oficial de Justiça do TJPE. **REQUER** a concessão de retroativo financeiro da progressão funcional do padrão P11 para P12, a sua data-base, qual seja, 22/02/2017. (Anexos: **1- PARECER TÉCNICO N° 246/2017**, da Gerência de Gestão de Desempenho – DDH do TJPE, *opinando favoravelmente ao pleito*; **2 - DESPACHO** da Diretora de Desenvolvimento Humano do TJPE, *acolhendo o Parecer Técnico nº 246/2017*, da Gerência de Gestão de Desempenho, **3 - COTA** do Secretário de Gestão de Pessoas do TJPE, *opinando favoravelmente ao deferimento do pleito*). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente, a um dos membros deste Colegiado”**”.

9-) **Requerimento**, de 06 de junho de 2017, da Ilm^a Sr^a **Elielza Maria Vera Cruz**, Técnico Judiciário do TJPE. **REQUER** a concessão de retroativo financeiro da progressão funcional do padrão P14 para P15, a sua data-base, qual seja, 07/01/2017. (Anexos: **1- PARECER TÉCNICO N° 258/2017**, da Gerência de Gestão de Desempenho – DDH do TJPE, *opinando favoravelmente ao pleito, de forma parcial, com a concessão do retroativo da progressão funcional a 07/02/2017*; **2 - DESPACHO** da Diretora de Desenvolvimento Humano do TJPE, *acolhendo o Parecer Técnico nº 258/2017*, da Gerência de Gestão de Desempenho, **3 - COTA** do Secretário de Gestão de Pessoas do TJPE, *opinando favoravelmente ao deferimento parcial do pleito*). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente, a um dos membros deste Colegiado”**”.

10-) **Ofício nº 2017.0817.001387**, de 08 de maio de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **José Romero Maciel de Aquino**, Juiz de Direito da Comarca de Itamaracá. **SOLICITA** autorização para alteração do expediente forense na Comarca de Itamaracá, passando a ser de 8h às 17h, em caráter excepcional. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Itamaracá, para o horário das 8h às 17h, a partir de**

30 (trinta) dias após a data da publicação da autorização deste Colegiado, ficando o protocolo vinculado ao horário do expediente forense, devendo o magistrado dar ampla e devida divulgação da modificação”.

11-) **Comunicação de Falta** de 24 de maio de 2017, do Ilmº Sr. **Juciêdo Monteiro Chaves**, Chefe de Secretaria da 2ª Vara de Acidentes do Trabalho da Comarca da Capital. **INFORMA** que o servidor Alexandre Gomes Ferraz, faltou ao trabalho de forma injustificada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente, a um dos membros deste Colegiado”.**

12-) **Ofício nº 2017.0681.746**, de 06 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Lauro Pedro dos Santos Neto**, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **ENCAMINHA** a Portaria nº 08/2017, que suspende os prazos processuais do dia 05/06/2017, em virtude da indisponibilidade do Sistema Judwin no Fórum Desembargador Henrique Capitulino. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

13-) **Despacho**, de 08 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Francisco Jorge de Figueiredo Alves**, Juiz de Direito da Comarca de Panelas. **ENCAMINHA** cópia do Boletim de Ocorrência referente à possível tentativa de arrombamento do Fórum de Panelas, para conhecimento deste Colegiado. Reitera requisição já formulada por aquele Juízo, a respeito de disponibilização de segurança para aquela unidade judiciária. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e aguardar as informações da Assistência Policial Militar e Civil (APMC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.**

14-) **Ofício nº 174/2017 GDPG**, de 30 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **José Fabrício Silva de Lima**, Defensor Público-Geral do Estado de Pernambuco em exercício. Em resposta ao Ofício nº 656/2017-CM, **INFORMA** que a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, é constituída por 279 (duzentos e setenta e nove) Defensores Públicos, sendo lotados em 107 (cento e sete) Comarcas das 150 (cento e cinquenta) instaladas em todo o Estado. No que concerne à Comarca de Pesqueira, não há lotação de Defensor Público na Vara Criminal, conforme consabido, tem enfrentado um déficit quantitativo, do que resulta a ausência de membros nos quadros da DPPE em todas as Comarcas do Estado. Além disso, o Núcleo de Defensoria Pública instalado na Comarca de Pesqueira, detém atribuições nas Comarcas de Sanharó, Poção e Alagoinha, tendo apenas 02 (dois) Defensores Públicos para atuar nas referidas Comarcas. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmº. Sr.**

Des. Mauro Alencar de Barros, representante do Poder Judiciário de Pernambuco junto ao Programa Estadual Pacto pela Vida”.

15-) **Ofício nº 177/2017 GDPG**, de 06 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **José Fabrício Silva de Lima**, Defensor Público-Geral do Estado de Pernambuco em exercício. Em resposta aos Ofícios nº 532/2017-CM e 699/2017-CM, referente à ausência de Defensores Públicos em audiências na Vara Criminal da Comarca de Pesqueira, e conseguinte arbitramento de honorários advocatícios, **INFORMA** que na citada unidade judiciária, não existe Defensor Público lotado e nem mesmo em exercício cumulativo, em virtude do déficit no quantitativo de Defensores Públicos para atender todas as comarcas do Estado. Por oportuno, caso haja disposição de dotação orçamentária por parte do Poder Executivo Estadual, comunica que envidará esforços para realização de certame público, a fim de nomear mais Defensores Públicos para atender a todas unidades judiciárias. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmº Sr. Des. Mauro Alencar de Barros, representante do Poder Judiciário de Pernambuco junto ao Programa Estadual Pacto pela Vida”.**

16-) **Ofício nº 860/2017-GAB/SDS**, de 05 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Angelo Fernandes Gioia**, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco. Em atenção ao Ofício nº 499/2017-CM, informando que a audiência de custódia realizada no dia 07/03/2017, na Comarca de Ouricuri, não contou com a escolta da Polícia Militar, **COMUNICA** que, conforme informações repassadas pelo Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, foi enviado expediente aos órgãos que coordenam as referidas audiências, solicitando o cronograma com maior antecedência, para que possa confeccionar as respectivas Ordens de Serviços em tempo hábil. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.**

17-) **Requerimento-TJPE-111111111/Presidência-1000000000/Diretoria do Foro-1750000000/Pombos/ VU-1753280800**, de 07 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Rodrigo Fonseca Lins de Oliveira**, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Pombos. **SOLICITA** deste Colegiado, a homologação da Portaria nº 001/2017, que constitui Médico Perito para atuar no Mutirão do Seguro Obrigatório – DPVAT, no âmbito da Vara Única da Comarca de Pombos, e dá outras providências. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a Portaria nº 001/2007 da lavra do Juízo da Vara Única da Comarca de Pombos”.**

18-) **Of. nº 029/2017-GER/HCTP**, de 26 de abril de 2017, da Ilm^a Sr^a **Norma Cassimiro**, Gerente do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico – HCTP. Em resposta ao Ofício nº 081/2017-CM, **INFORMA** que, por se tratarem de Exames de Insanidade Mental de acusados soltos, entrou em contato com servidora da 4^a Vara de Entorpecentes da Capital, informando-lhe da disponibilidade de data e perito (15/06/2017), para intimação de comparecimento e realização da entrevista de confecção do Exame de Insanidade Mental dos elencados na relação contida no Ofício nº 442/2016 de lavra daquela Vara de Entorpecentes. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

19-) **E-mail**, de 12 de junho de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Marcos Antonio Tenório**, Juiz de Direito da 1^a Vara Cível da Comarca de Pesqueira. **COMUNICA** que, diante do reduzido quadro de funcionários atuantes naquela Vara Cível e ausência de prejuízo para as prerrogativas dos advogados, a vista de processos conclusos naquela unidade jurisdicional, somente tem sido deferida para casos devidamente urgentes e justificados. Em razão da ausência de normatização do Egrégio Tribunal de Justiça pernambucano, aquele magistrado tem-se utilizado, supletivamente do Provimento nº 04, de 14/07/2011 da CGJ do TJDF. Diante disso, a fim de evitar infringência das prerrogativas dos advogados, **CONSULTA** este Colegiado quanto à validade ou não da restrição de consulta a autos conclusos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça para regulamentar”**.

20-) **Ofício nº 2017.0907.000771**, de 02 de junho de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Emiliano César Costa Galvão de França**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Rio Formoso. **COMUNICA** sobre a não realização de audiência designada para o dia 24/05/2017, às 10h, nos autos do Processo nº ..., tendo em vista que os autos se encontravam com carga a Defensoria Pública desde o dia 03/05/2017, não tendo sido devolvidos a tempo da realização da referida audiência. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Defensoria Pública Geral”**.

21-) **Requerimento**, de 13 de junho de 2017, dos Ilm^{os} Srs. **Francisco Augusto Melo de Freitas** (OAB/PE nº 29.426), **Dário Henrique Júnior** (OAB/PE nº 31.097) e **Rafael Ramos Pedrosa** (OAB/PE nº 28.452), advogados do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (SINDJUD-PE). **REQUER** que este Colegiado torne nula a Proposição do Conselho da Magistratura, datada de 08/06/2017, pois tal medida, com a devida vênia, foi adotada sem observar os documentos em anexo, que comprovam a legitimidade do ato, assim como o atendimento

dos requisitos legais das paralisações. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, manter a proposição”**.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS

1-) **Ofício nº 2017.0917.001562**, de 30 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Raphael Calixto Brasil**, Juiz de Direito da Comarca de Lajedo. **INFORMA** que a audiência que estava designada para o dia 29/05/2017, às 10h30 nos autos do Processo nº **...**, não foi realizada em face da não apresentação do acusado, embora regularmente requisitado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS

1-) **Ofício nº 015/2017-GTCBS**, de 06 de junho de 2017, da Exmª Srª Drª **Tatiana Cristina Bezerra Salgado**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Mirandiba. **INFORMA** a não realização de audiência marcada para o dia 06/06/2017, em processo criminal nº **...**, em razão de ausência de policiais militares, embora devidamente requisitados à SDS. **INFORMA** ainda, que neste mesmo dia a audiência referente ao processo nº **...** aconteceu, com atraso de mais de 1 (uma) hora, também por motivo de atraso de policial militar. Por fim, ainda no dia 06/06/2017, o processo nº **...** teve a audiência remarcada, em virtude de ausência de dois policiais militares, os quais também foram enviadas a requisição à SDS através de E-mail. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo**

de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

2-) Ofício nº 2017.0904.001272, de 01 de junho de 2017, da Exmª Srª Drª **Idiara Buenos Aires Cavalcanti, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ipojuca. **COMUNICA** que no dia 11/05/2017, não houve a audiência de instrução e julgamento nos autos do Processo nº **...**, designada para esta data, por motivo de não apresentação das testemunhas policiais que não foram apresentadas pela SDS/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.****

3-) Ofício nº 2017.0904.001276, de 01 de junho de 2017, da Exmª Srª Drª **Idiara Buenos Aires Cavalcanti, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ipojuca. **COMUNICA** que no dia 11/05/2017, não houve a audiência de instrução e julgamento nos autos do Processo nº **...**, designada para esta data, por motivo de não apresentação das testemunhas policiais que não foram apresentadas pela SDS/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.****

4-) **Ofício nº 2017.0904.001219**, de 29 de maio de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Idiara Buenos Aires Cavalcanti**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ipojuca. **COMUNICA** que no dia 11/05/2017, não houve a audiência de instrução e julgamento nos autos do Processo nº **...**, designada para esta data, por motivo de não apresentação das testemunhas policiais que não foram apresentadas pela SDS/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm^o Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

5-) **Ofício nº 420/2017 – Vara Criminal**, de 07 de junho de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Ana Cecília Toscano Vieira Pinto**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Igarassu. **INFORMA** que a audiência designada para o dia 07/06/2017, às 9h, referente ao Processo nº **...**, não se realizou, em virtude das ausências injustificadas dos policiais militares, devidamente requisitados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm^o Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

6-) **Ofício nº 2016.0970.001310**, de 31 de maio de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 3^a Vara dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** a ausência injustificada do policial militar, testemunha de acusação, nos autos do Processo nº **...**, em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 13/01/2016, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada. **“Decidiu o Conselho, à**

unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

7-) **Ofício nº 26/2017 Gab Juiz**, de 09 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Júlio César Vasconcelos de Almeida**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível, das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor da Comarca da Capital. **COMUNICA** que a audiência de instrução e julgamento no Processo nº **...**, não foi realizada, pela não apresentação dos policiais civis, regularmente requisitados, sendo este o quarto adiamento, ficando redesignada audiência de instrução e julgamento para o dia 21/08/2017, às 15h40. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

8-) **Ofício nº 27/2017 Gab Juiz**, de 09 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Júlio César Vasconcelos de Almeida**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível, das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor da Comarca da Capital. **COMUNICA** que a audiência de instrução e julgamento no Processo nº **...**, não foi realizada, pela não apresentação dos policiais militares, regularmente requisitados, sendo este o segundo adiamento, ficando redesignada audiência de instrução e julgamento para o dia 19/06//2017, às 15h30. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do**

Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

9-) **Ofício nº 28/2017 Gab Juiz**, de 09 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Júlio César Vasconcelos de Almeida**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível, das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor da Comarca da Capital. **COMUNICA** que a audiência de instrução e julgamento no Processo nº **...**, não foi realizada, pela não apresentação do policial militar, regularmente requisitado, sendo este o segundo adiamento, ficando redesignada audiência de instrução e julgamento para o dia 29/08/2017, às 15h20. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

10-) **Ofício nº 2017.0284.001309**, de 29 de maio de 2017, da Exmª Srª Drª **Brenda Azevedo Paes Barreto Teixeira**, Juíza de Direito da Comarca de Pombos. **ENCAMINHA** cópia da Ata de audiência referente ao Processo nº **...**, para as devidas providências, já que a testemunha, embora devidamente requisitado, não compareceu à audiência, frustrando assim o andamento do referido processo, que tramita com prioridade por se tratar de réu preso. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a**

instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

Recife, 15 de junho de 2017.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho**